EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 10/2018

MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

 Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger com a seguinte redação:

**Artigo** 2o - O Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo visa promover o desenvolvimento do Turismo de forma inovadora e sustentável, por meio de ações que dinamizem a economia local, transformando o segmento em um eixo de desenvolvimento econômico, melhorando as relações sociais, valorizando a cultura municipal e preservando o meio ambiente.

 Parágrafo único. Constituem objetivos, entre outros, do Plano Diretor de desenvolvimento turístico municipal:

I – Priorizar as diretrizes para o desenvolvimento do turismo contido no Anexo desta Lei;

II – Ampliar a Extensão da Orla Turística aumentando a oferta de equipamentos de turismo e lazer;

III - Realizar sinalização turística urbana e rural;

IV - Capacitar pessoas para gestão e operação;

V - Fortalecer as relações entre os setores Público e Privado;

VI - Viabilizar plano de marketing para o turismo;

VII - Envolver e educar a comunidade para o desenvolvimento do turismo;

VIII - Atualizar e aplicar as leis do turismo sustentável;

XIX - Elaborar uma programação e calendário de eventos turísticos, culturais, esportivos e ambientais;

X - Realizar obras de infraestrutura;

XI - Promover a preservação ambiental;

XII - Valorizar a área rural nas ações de desenvolvimento do turismo, em especial os serviços de hotelaria e gastronomia;

XIII – Garantir a colaboração regional através da participação no desenvolvimento da Região Turística, com a participação do Município nos projetos e roteiros turísticos: Caminhos do Tietê e Pólo Turístico da Cuesta.

Sala das sessões, 25 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**